



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 08/2021 – PROEXAE/UEMA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema torna público que, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, como medida de caráter excepcional e emergencial decorrente dos efeitos da pandemia da COVID-19.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Garantir a retomada das atividades educacionais, suspensas com base no Decreto Estadual n.º 35.677, de 21 de março de 2020 e na Portaria Normativa n.º 39/2020-GR/UEMA, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

1.2 Assegurar a conclusão do calendário acadêmico para os semestres 2021.2, por meio do uso de tecnologias digitais, em caráter remoto, visto que ainda é necessário o controle da propagação do vírus e que, para isso, será obrigatório o distanciamento social.

1.3 Ampliar o acesso às aulas que serão disponibilizadas em plataformas *online* para mais estudantes que necessitam de auxílio para uso da internet.

2 DO OBJETO

2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital consistirá em ofertar aos estudantes matriculados em cursos de graduação presencial, Programa Ensinar ou Programa PROFITEC da Uema, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, as condições técnicas para o acesso à internet, mediante o fornecimento de SIM CARD, com plano mensal de dados móveis (3G/4G), via Serviço Móvel Pessoal (SMP) com 20GB.



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido de acordo com o Cronograma (APÊNDICE A) e poderão ser realizadas, via SigUema.

3.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:

- a) Clicar na aba “Bolsas”;
- b) Em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) Realizar o upload dos documentos, em formato PDF, listados no (APÊNDICE B) deste Edital;
- e) Ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.

4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 São critérios cumulativos para a concessão do auxílio de que trata este Edital:

- a) Estar matriculado em cursos de graduação presencial, Programa Ensinar ou Programa PROFITEC da Uema;
- b) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- c) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- d) Não possuir vínculo empregatício.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Parágrafo único. Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Maior idade.



b) Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c) Análise socioeconômica: realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil;

d) Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas na página da Uema;

e) Interposição de recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;

f) Resultado final: publicação da relação final na página da Uema, no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital.

5.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

6 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital terá duração de seis meses, podendo ser renovado por igual período, caso exista a disponibilidade de recursos.

6.2 Serão oferecidos até 1.150 (Hum mil, cento e cinquenta) SIM CARDS, com pacotes de dados de 20GB mensais.

6.3 Os SIM CARDS deverão ser compatíveis com aparelhos do tipo smartphones.

6.4 O estudante deferido no processo receberá um chip (SIM CARDS) com pacote de dados móveis da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, juntamente com as diretorias dos *campi*, o qual possibilitará o acesso às ferramentas de aprendizagem pelo aparelho celular. Os estudantes que tiverem notebooks, *tablets* ou computadores com acesso de internet sem fio poderão também utilizar o celular, com o chip fornecido, como roteador para esses aparelhos.

6.5 Considerando que o pacote de dados de 3G/4G é limitado mensalmente, recomenda-se a utilização do acesso à internet com o chip exclusivamente para atividades relacionadas aos conteúdos pedagógicos. O chip será entregue em dias e horários a serem divulgados posteriormente.

7 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

7.1 Será compromisso do beneficiário do auxílio:



- a) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- b) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- c) Restituir à instituição o chip recebido irregularmente.

8 DO INDEFERIMENTO

8.1 São causas de indeferimento:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.
- b) Por insuficiência de vagas.

9 DOS RECURSOS

9.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

9.2 O recurso deve ser encaminhado para a coordenação via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br).

9.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital.

9.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

9.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

9.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

9.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

9.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

- a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 8 deste Edital.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- b) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o beneficiário esteja matriculado;



c) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

11.4 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Proexae, observada a legislação vigente.

11.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 29 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



APÊNDICE A

CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Período de inscrição	1º a 31 de outubro de 2021
2	Resultado parcial	16 de novembro de 2021
3	Período de recurso	17 de novembro de 2021
4	Resultado final	19 de novembro de 2021



APÊNDICE B

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio;
- e) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- f) Comprovante de rendimento atualizado de todos os membros da família que contribuem com a renda do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no (APÊNDICE D) deste Edital;
- g) Declaração Negativa de Vínculo empregatício do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no (APÊNDICE C) deste Edital.



APÊNDICE C

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO ESTUDANTE

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu, Nome completo. residente e domiciliado (a) endereço completo. CPF n.º CPF. declaro, para fins de solicitação de Auxílio do Programa de Assistência Estudantil da Uema, que não possuo nenhum vínculo empregatício, trabalhos remunerados e não recebo Auxílio Creche, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição e Bolsa Permanência.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Local: (MA), dia mês ano .

Assinatura do(a) aluno(a)



APÊNDICE D

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO¹

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____, residente na
Rua/Avenida _____, n.º _____,
Bairro _____, no Município de _____, Estado do
_____, venho por meio desta declarar que sou (*Ex: pai, mãe, avô, etc.*) _____, responsável financeiro pelo (a) Candidato (a) à Bolsa Permanência _____. Trabalho como trabalhador autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo atividades no ramo de _____, obtendo uma renda média mensal em torno de R\$ _____.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____ (Local), de de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.